



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
"Veneza Marajoara"

LEI Nº 458/2021-GAB/PMA, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Fixa o piso salarial mínimo para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Afuá, com vencimento inicial inferior ao salário mínimo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor do piso salarial mínimo para os Servidores da Prefeitura de Afuá, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para os servidores que recebem valor inferior ao equivalente ao salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal, para o ano de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo se aplica apenas aos servidores que em janeiro de 2021 receberiam valor abaixo do salário mínimo vigente.

§ 2º. O disposto no caput deste artigo, aplica-se aos servidores contratados por prazo determinado, aos aposentados e pensionista que recebem vencimento inferior ao salário mínimo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros decorrentes de sua execução, retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 01 de março de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE:

www.afua.pa.gov.br
EM 01/03/2021


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo
CPF 985.055.052-04


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021-GAB/PMA, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.